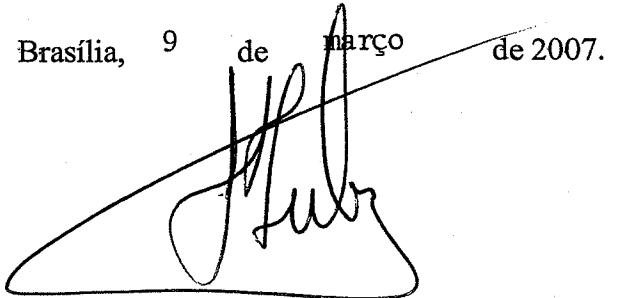


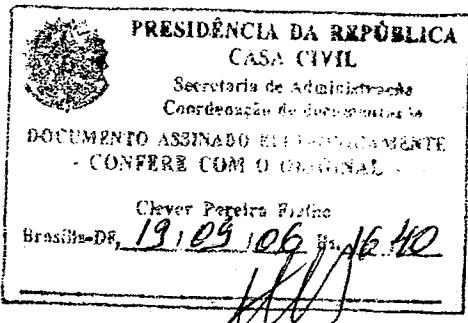
Mensagem nº 130

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de dezembro de 2006, que “Renova a concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná”.

Brasília, 9 de março de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. F. Lula", is written over the date and year. The signature is fluid and cursive, with "J. F." on top and "Lula" below it.



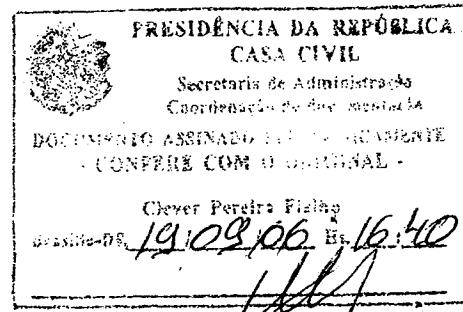
MC 00452 EM

Brasília, 15 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso projeto de Decreto, para renovação da concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos..
2. A concessão foi, originalmente, outorgada à Rádio Curió Ltda., pela Portaria MJNI nº 32-B, de 24 de janeiro de 1962, publicada no Diário Oficial do dia 31 de janeiro de 1962, posteriormente, transferida à Requerente pela Portaria nº 139, de 22 de julho de 1982 e renovada pela Portaria nº 734, de 04 de setembro de 1975, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de setembro de 1975, pelo Decreto nº 89.487, de 20 de março de 1984, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 subsequente e pelo Decreto s/nº, de 2 de fevereiro, de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 1998, ratificado pelo Decreto Legislativo nº 83, de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2000.
3. Pretende a Requerente a renovação de sua concessão por igual período, ou seja, 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004.
4. Observo que a renovação do prazo de vigência da outorga para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.
5. Cumpre ressaltar que os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o de acordo com a legislação aplicável e demonstrando possuir a entidade as qualificações necessárias à renovação da concessão, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.
6. Nessa conformidade, e em observância aos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal, esclareço que o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53000.044210/2003, que lhe deu origem.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

Sucessor

MÍDIA
RETÓRIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS/CODI
Publicado na Seção 1 do DOU de 14 DEZ 2006
Cópia Autenticada

C-1

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Renova a concessão outorgada à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, sem direito de exclusividade, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 22 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044210/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada, originalmente, à Rádio Curió Ltda. pela Portaria MJNI nº 32-B, de 24 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Fundação Sagrado Coração de Jesus de União da Vitória, pela Portaria nº 139, de 22 de julho de 1982, renovada pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 1998, e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 83, de 10 de maio de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2000, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no Município de União da Vitória, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2006; 185º da Independência e 118º da República.

